

Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior

Fevereiro 2021



Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior - CBE

As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com domicílio fiscal no Brasil que possuam valores de qualquer natureza mantidos fora do país devem preencher a declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE).



1

Obrigatoriedade de apresentação da declaração

Estão obrigadas a entregar a CBE ao Banco Central do Brasil todas pessoas físicas (expatriados) residentes no País, que possuam bens e direitos no exterior, ou seja, fora do território nacional, cuja somatória seja igual ou superior a US\$ 1.000.000,00* (um milhão de dólares dos Estados Unidos), ou equivalente em outras moedas, em 31 de dezembro de 2020 – CBE Anual.

Inclusive, a pessoa física ou jurídica que possuir bens e direitos no exterior em montante igual ou superior a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos), ou equivalente em outras moedas, em 31/03, 30/06 e 30/09 de cada ano-base deverá entregar a declaração em base trimestral.

*pisso de obrigatoriedade de declaração elevado de US\$100.000,00 para US\$1.000.000,00 conforme Resolução nº 4.841, de 30 de julho de 2020, que entrou em vigor em 1º de setembro de 2020.



2

Prazos de entrega

CBE Anual

- Para a declaração anual referente à data-base de 31 de dezembro de cada ano: de 15 de fevereiro de 2021 a 05 de abril de 2021, às 18h;

CBE Trimestral

- Data-base 31 de março: de 30 de abril a 05 de junho, às 18h;
- Data-base 30 de junho: de 31 de julho a 05 de setembro, às 18h;
- Data-base 30 de setembro: de 31 de outubro a 05 de dezembro, às 18h.



3

Retificação da declaração

É possível retificar a declaração sem incidência de penalidades, desde que esteja dentro do prazo de entrega.



4

Penalidades

A CBE não tem caráter arrecadatório. No entanto, o não fornecimento de informações exigidas pelo Banco Central do Brasil, bem como a prestação de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora do prazo e das condições previstas na regulamentação, implicará em multa que varia de R\$ 2.500,00 a R\$ 250.000,00, podendo ser aumentada em 50% em alguns casos.

Sobre a Grant Thornton

A Grant Thornton é uma das maiores empresas globais de auditoria, consultoria, tributos, transações, serviços forenses e BPS. Auxiliamos organizações dinâmicas a liberarem seu potencial de crescimento, oferecendo recomendações significativas, voltadas ao futuro. Estamos presentes em mais de 140 países e contamos com mais de 58.000 colaboradores, o que significa que podemos atender às suas necessidades e oferecer insights e agilidade aos nossos clientes para mantê-los um passo à frente.

Possuímos especialistas focados em desenvolver soluções customizadas a todos os tipos de empresas e segmentos, desde startups, empresas privadas, familiares, a empresas de capital aberto e organizações públicas no Brasil e no mundo.



© 2021 Grant Thornton International Ltd. All rights reserved.
'Grant Thornton' refers to the brand under which the Grant Thornton member firms provide assurance, tax and advisory services to their clients and/or refers to one or more member firms, as the context requires. Grant Thornton International Ltd (GTIL) and the member firms are not a worldwide partnership. GTIL and each member firm is a separate legal entity. Services are delivered by the member firms. GTIL does not provide services to clients. GTIL and its member firms are not agents of, and do not obligate, one another and are not liable for one another's acts or omissions.